



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO PRODUTO SUPRÁ SOY, EMBALAGEM DE 300G, VISANDO ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01220250021083, QUE DETERMINA O FORNECIMENTO IMEDIATO DO REFERIDO ALIMENTO À PARTE AUTORA, EM RAZÃO DE NECESSIDADE COMPROVADA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECÍFICO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação emergencial de empresa especializada para a aquisição do produto **Supra Soy, embalagem de 300g**, destinado ao cumprimento de **determinação judicial** proferida nos autos do processo nº **0122025-00.2108.3**, que ordena o fornecimento **imediato** do referido suplemento alimentar à parte autora.

2.2. A decisão judicial determina a entrega do alimento supracitado em razão de **necessidade comprovada de suplementação alimentar específica**, sendo este produto essencial para a manutenção da saúde e bem-estar da parte beneficiária, conforme laudos médicos anexados ao processo judicial.

2.3. Considerando o caráter **urgente e inadiável** do atendimento à decisão judicial, bem como a inexistência de estoque atual do produto nos almoxarifados da unidade de saúde responsável e a impossibilidade de aguardar os prazos regulares de licitação, faz-se necessária a **contratação emergencial**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

2.4. Dessa forma, justifica-se a adoção das medidas necessárias para a imediata aquisição do produto **Suprá Soy 300g**, garantindo-se o fiel cumprimento da ordem judicial e a preservação da saúde da parte autora, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
1	SUPRA SOY MISTURA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇÚCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL	LATA	84



	BETACAROTENO), AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. DE 300 GRAMAS		
--	--	--	--

4. DOS REQUISITOS

4.1. O objeto deste termo dever ser entregue conforme a solicitação do Fundo Municipal de Saúde e mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, devendo ser realizadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. A quantidade, e o local de entrega do supra soy, deverão seguir as especificações determinadas no referido documento.

4.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Gerência Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mercadoria em condições satisfatórias.

4.3. Dispor de veículos adequados, em conformidade com as normas sanitárias para realizar a entrega do objeto.

4.4. O objeto deve ser acondicionado em embalagem adequada, preservando sua integridade durante o transporte.

4.5. A embalagem deve ser atóxica e resistente, evitando contaminações e danos aos produtos.

4.6. O transporte e a entrega devem ser realizados no prazo estabelecido, conforme acordado no processo de contratação.

4.7. As entregas devem ser efetuadas em dias úteis, respeitando os horários previamente definidos.

4.8. A fiscalização será realizada no ato da entrega, verificando a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

4.9. A equipe responsável pela fiscalização terá o direito de recusar a entrega caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos.

8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

8.1. Gerência Municipal de Saúde

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá ao Contratante;

- a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado;
- b) Receber e conferir o objeto;
- c) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;



d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA,

- a) Cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste termo de referência;
- b) Cumprir todos os prazos consignados e estabelecidos neste termo de referência;
- c) Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade do objeto bem como efetuar a troca dos que apresentarem problemas de qualidade durante o armazenamento e dentro do seu prazo de validade;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Entregar o objeto ofertado no local indicado pela administração, no âmbito do Município de Novo Horizonte do Sul, dentro dos prazos estabelecidos;
- f) Entregar o objeto ofertados de acordo com os requisitos de quantidade, laboratório, procedência, especificação técnica e demais condições, em conformidade com o disposto no termo de referencia
- g) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer objeto julgado pela gerência municipal de saúde como estando em desacordo com as especificações, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 02 (dois) dias da comunicação da gerência;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município de Novo Horizonte do Sul/MS.
- i) Responsabilizar-se pelo perfeito acondicionamento do objeto fornecido, de acordo com as exigências deste termo, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;
- j) Instruir o fornecimento do objeto com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Novo Horizonte do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do município;



11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão julgadas com critério de menor preço por item.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo será de 06 meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável conforme a Lei 14.133/2021.

13. LOCAL DA ENTREGA

13.1. O serviço objeto deste termo deverá ser realizados na Gerência solicitante, conforme endereço abaixo descrito:

13.2. Gerência Municipal de Saúde – Rua Eduardo Raduan Nº 129;

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

14.1. Dado o caráter emergencial da aquisição e considerando que se trata de uma obrigação decorrente de decisão judicial nos autos nº 01220250021083, não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar. Contudo, o presente Termo de Referência fundamenta-se na análise da prescrição médica apresentada, na determinação judicial, e na avaliação técnica da Gerência Municipal de Saúde, que atestaram a imprescindibilidade do supra soy para o tratamento do paciente em questão.

15. CRITERIOS RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

15.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.5. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste Termo será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço solicitado e a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

15.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para corrigir a execução do contrato, determinando prazo para isso. Além disso, o fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. A presente Contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de **AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**, como demonstra:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO H. DO SUL
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 10.301.0010.2.243 - AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Novo Horizonte do Sul/MS, 02 de junho de 2025

EDVALDO ROMUALDO BARBOSA
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

EVERTON EDUARDO SOUZA RAMALHO
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE